



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 076/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR
ARMINDO FAPPI”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ARMINDO FAPPI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matrícula 297, portador do RG nº. 202.918 SSP/RO e do CPF nº. 276.974.522-00, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, Classe D, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de nº. 115/2022/IPMV e parecer jurídico nº 067/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de outubro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 20 de outubro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV